

**DECRETO N° 1.291, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Nomeia os membros efetivos a respectivos membros Suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Natalândia/MG CMPC**

**O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 356/2017 de 04 de agosto de 2017.

**DECRETA:**

Art. 2º- Fica, Instituído o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – CMPC como instrumento de suporte e apoio financeiro para a implantação e manutenção dos projetos e programas relacionados à Cultura e ao Patrimônio Cultural de Natalândia.

**Parágrafo Único-** O Gerenciamento do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – CMPC compete à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

Representantes do Governo:

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura.

- 1- Titular: Beatriz Silva de Oliveira
- 2- Suplente: Viviana Aparecida Valim

Secretaria de Municipal de Educação

- 1- Titular: Nora Neide Machado
- 2- Suplente: Rejane Aparecida Trigueiro Candido

Secretaria Municipal de Esportes

- 1- Titular: José Carlos Ferreira de Barros
- 2- Suplente: Cleiton Soares da Silva

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

- 1- Titular: Denys Paulo Alves de Souza
- 2- Suplente: Simone Amorim de Souza

Representantes da Sociedade Civil

Representante da Associação das fiandeiras e Tecelãs de Natalândia

- 1- Titular: Vilma Gomes da Silva Oliveira
- 2- Suplente: Shirlene Barbosa Rezende Vieira

Representante do Grupo de Capoeira Sensala de Natalândia

- 1- Titular: Eduardo Sousa Enes Machado

2- Suplente: Washington Miguel Costa Neiva

Representantes do Grupo de folias e Catiras de Natalândia

1- Titular: Larissa Gabrielly Moreira Amorim

2- Suplente: Maria de Fatima Rodrigues

Representantes do Grupo de Cavalgadas de Natalândia

1- Titular: Valdevi Pires Maciel

2- Suplente: Salvador da Silva Aguiar

Art. 3º Os membros nomeados como efetivos também serão gestores do fundo de preservação do Patrimônio Cultural, juntamente com um superintendente da Cultura.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal de Natalândia.

Natalândia-MG, 2 de dezembro de 2019.

Geraldo Magela Gomes  
Prefeito Municipal de Natalândia